



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 9009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/1400-0002699-4

Enquadramento legal da dispensa: art. 24, inc. IV, Lei Federal nº 8.666/1993

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CGDL [Participante conforme Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL - Preâmbulo)] torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, realizada por meio da INTERNET. A presente dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Lei Estadual nº 13.179, de 10 de junho de 2009; Decreto Estadual nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014 e legislação pertinente; e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação visa à **contratação de empresa para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrição e condições especificadas no Anexo I – Folha de Dados (CGDL 1.1) e de acordo com as condições contidas no Termo de Referência, que fará parte do Contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no site referido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1).



2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1) será aberta sessão pública pelo agente de dispensa.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de dispensa em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Termo, poderá participar desta dispensa de licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 5 e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 5 deste Termo de Dispensa de Licitação.

4.1.3. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** direta ou indiretamente desta dispensa de licitação o fornecedor enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;

4.2.2. **cooperativas de trabalho**, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.2.2).

4.2.3. **consórcios**.



4.3. Não poderá participar desta dispensa de licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela dispensa de licitação.

4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum fornecedor poderá participar desta dispensa de licitação com mais de uma proposta por lote.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar na presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 6º da Lei Estadual n.º 13.179/2009.

5.2. O credenciamento será encaminhado por meio dos sites indicados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1) ou (CGDL 2.2).

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do participante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta dispensa de licitação.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2), quando se encerrar a fase de recebimento de propostas.

6.2. As propostas deverão ter prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

6.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

6.3. A **proposta de preços inicial** deverá conter o disposto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 6.3).

6.4. Os participantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 6.4), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.5. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

6.5.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Termo de Dispensa de Licitação;

6.5.2. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

6.5.3. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011, Lei Estadual nº 13.191/2009, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 13.179/2009, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

6.5.4. que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

6.5.5. que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Termo de Dispensa de Licitação, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, art. 47 da Lei Federal 12.462/2011, art. 28 da Lei Estadual 13.191/2009 e Lei Estadual nº 13.179/2009, conforme legislação aplicável;

6.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à participação da licitante, conforme consta no Termo de Dispensa de Licitação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.

6.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação na Dispensa de Licitação.

6.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Dispensa de Licitação.

6.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de dispensa.



6.9.1. O fornecedor ou prestador que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo de Dispensa de Licitação, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

6.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. Não será admitida a subcontratação.

6.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.14. É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Termo de Dispensa de Licitação, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

8.1. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento do menor valor ofertado.

8.2. A partir do momento de início da disputa, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

8.2.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo, previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 8.2.1).

8.2.2. Os participantes deverão observar os seguintes intervalos entre os lances:

8.2.2.1. 3 (três) segundos caso os lances sejam de participantes diferentes.

8.2.2.2. 10 (dez) segundos caso os lances sejam de um mesmo participante.

8.3. Durante todo o transcurso da disputa, os participantes serão informados do valor do menor lance.



8.4. A etapa de lances será encerrada aleatoriamente pelo sistema, após a apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o tempo máximo de 30 (trinta) minutos.

8.5. O **critério de julgamento de classificação** das empresas será o indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 6.4).

8.6. Encerrada a etapa de lances, poderá ser realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.7. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. Se ocorrer a desconexão do agente de dispensa durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de dispensa aos participantes.

8.10 No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O participante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de dispensa de, no mínimo 01 (uma) hora, deverá encaminhar a **proposta de preço** adequada ao valor proposto, acompanhada do **Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços**, devidamente preenchido, por meio eletrônico - Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), que fará parte do contrato como anexo.

9.1.1 A proposta deverá estar acompanhada de cópia da norma coletiva vigente da categoria.

9.1.2 Os percentuais referenciais relativos aos Encargos Sociais, que compõem os Grupos II, III e IV do Montante A, do Anexo III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, serão os indicados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.1.2).

9.2. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Dispensa.

9.3. O agente de dispensa poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Dispensa, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Termo de Dispensa, será desclassificada aquela que:

9.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório do Termo de Dispensa;

9.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 9.6.2);

9.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

9.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.8. A Administração concederá ao participante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.8.1. O agente de dispensa poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do participante a sua demonstração;

9.8.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de dispensa poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.8.2.1. questionamentos junto ao participante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.8.2.3. verificação de outros contratos que o participante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

9.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo participante;

9.8.2.6. estudos setoriais;

9.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o participante disponha para o fornecimento;

9.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.9. Será vencedor o participante que atender a íntegra do Termo de Dispensa e ofertar o menor preço.

9.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



9.11 Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar os documentos relacionados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 10.1) através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame foi realizado, após o aceite definitivo da proposta final, no prazo mínimo de 01 (uma) hora definido pelo agente de dispensa.

10.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

10.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.4. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

10.6. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

10.7. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

10.8. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

11.1. Os esclarecimentos quanto ao Termo de Dispensa de Licitação poderão ser solicitados ao agente de dispensa em até 1 (uma) hora antes da data fixada para a abertura da dispensa de licitação, conforme informado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1).

11.2. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, no prazo estipulado e divulgado pelo agente



de dispensa, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

11.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Termo de Dispensa de Licitação, importará a decadência desse direito.

11.2.2. Será concedido o prazo de vinte e quatro horas, contado da declaração de vencedor, para o participante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema – Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2), ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. Caberá ao agente de dispensa receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

11.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

11.3.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do agente de dispensa, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa – Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2).

11.3.3. O recurso será conhecido pelo agente de dispensa, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Termo de Dispensa de Licitação e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

11.3.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente pelo que foi realizada a disputa, indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2).

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de dispensa ou pela autoridade competente.

12.1.1 Fica autorizada a adjudicação do objeto após o término do prazo para manifestação da intenção de recorrer, independentemente de seu recebimento.

12.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de dispensa de licitação.



13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. O participante terá o prazo previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 13.1), após formalmente convocado, para assinar o contrato.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 13.4).

13.4.1 O prazo de duração do presente contrato **não será prorrogado**.

13.5. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

13.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

13.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro participante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e das demais cominações legais.

13.8 O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is): [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.8)]

14. DO PAGAMENTO

14.1. As condições para pagamento são as previstas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 14.1).

15. DO REAJUSTE

15.1. Os Montantes “A” e “C” poderão ser reajustados de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho, nos termos do art. 11 do Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015.



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o Contratado que inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

16.2. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação a sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250/2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

16.2.1. advertência por escrito, decorrente de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.

16.2.2. multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

16.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1. em caso de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, negligência na execução do objeto contratado e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 15.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos desta licitação, desde que não considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante nas situações e nos prazos indicados no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores;

16.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos estabelecidos no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.



16.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no subitem 16.2.3, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.6. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham:

16.6.1. sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

16.9.1. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo Contratante.

16.9.2. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

16.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

16.9.5. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

16.10. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.



16.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.12. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

16.12.1. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

16.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

16.14. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

17.1 O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1).

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A garantia será prestada, conforme disposto na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato e indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 18.1).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de dispensa.

19.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da dispensa de licitação;

19.1.2. os demais atos desta dispensa de licitação serão registrados nos autos do processo.

19.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo de Dispensa de Licitação, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.



19.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de dispensa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa de licitação serão disponibilizados no site referido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1).

19.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

19.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

19.8. O presente Termo de Dispensa de Licitação, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

19.9. É facultado ao agente de dispensa ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

19.10. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a Cotação Eletrônica de Preços, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

19.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

19.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Dispensa de Licitação ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Dispensa de Licitação.

19.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Termo de Dispensa de Licitação ou ao contrato vinculado a esta dispensa de licitação.

19.14 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Folha de Dados;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços (a ser preenchida pelo participante vencedor);

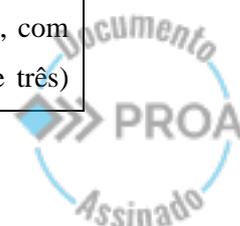
Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso);

V – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante;



ANEXO I – FOLHA DE DADOS

<p>Cláusula das Condições Gerais de Dispensa de Licitação (CGDL)</p>	
<p>Preâmbulo</p>	<p>O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda.</p>
<p>CGDL 1.1</p>	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e asseio a serem executados nas dependências internas e externas dos prédios ocupados pela Secretaria da Fazenda no Estado do Rio Grande do Sul, exceto Capital, com fornecimento de equipamentos e materiais, por meio de 43 (quarenta e três) postos de trabalho, em regime de 20, 30 e 40 horas semanais.</p>
<p>CGDL 2.1</p>	<p>Local de disponibilização do Termo de Dispensa de Licitação: www.compras.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br.</p> <p>Pedidos de esclarecimentos: deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: www.compras.rs.gov.br, na área de Informações do Edital.</p> <p>Recursos: mediante login no portal www.compras.rs.gov.br</p> <p>Credenciamento Pessoa Física: www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=secao&cod=42</p> <p>Credenciamento Pessoa Jurídica: www.compras.rs.gov.br/fornecedores</p>
<p>CGDL 2.2</p>	<p>Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br</p>
<p>CGDL 3.1</p>	<p>Data: 07/07/2022</p> <p>Horário: 14:00h</p>
<p>CGDL 4.2.2</p>	<p>Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.</p>
<p>CGDL 6.3</p>	<p>6.3.1. A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá conter a PREVISÃO MENSAL DE CUSTOS para prestação de serviços de limpeza e asseio a serem executados nas dependências internas e externas dos prédios ocupados pela Secretaria da Fazenda no Estado do Rio Grande do Sul, exceto Capital, com fornecimento de equipamentos e materiais, por meio de 43 (quarenta e três)</p>



	<p>postos de trabalho, em regime de 20, 30 e 40 horas semanais, de acordo com o Termo de Referência.</p> <p>6.3.2. A PROPOSTA FINAL deverá conter a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com observância aos padrões fixados no Anexo III à minuta padrão de edital de pregão eletrônico para a contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra (ANEXO “P”, da Resolução PGE nº 177/2021, com as alterações introduzidas pelas Resoluções PGE nº 197/2021 e nº 200/2022).</p>
CGDL 6.4	MENOR VALOR GLOBAL MENSAL.
CGDL 8.2.1	Decremento mínimo: 0,01%
CGDL 9.6.2	Critério estabelecido no art. 43, inc. IV da Lei 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei 10.520/2002.
CGDL 10.1	<p>10.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:</p> <p>10.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;</p> <p>10.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;</p> <p>10.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;</p> <p>10.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;</p> <p>10.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.</p> <p>10.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:</p> <p>10.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);</p> <p>10.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</p>



10.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

10.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

10.4.1. comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.4.2. os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.4.3 somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

10.4.4 para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes.

10.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

10.5.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis, complementadas pelas notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo V deste Edital).



10.5.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídas pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br;

10.5.4 é dispensada a exigência do item 10.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02.

10.6. Do Trabalho de Menor:

10.6.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal.

10.6.2. a apresentação da declaração de que não emprega menor, será dispensada se for adotada declaração eletrônica.

10.7 Documentos Complementares para Habilitação:

10.7.1 Declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

10.7.2 Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

CGL 12.1.2	GRUPO II: OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
	INSS	20,0000%
	SESI ou SESC	1,5000%
	SENAI ou SENAC	1,0000%
	INCRA	0,2000%
	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%
	FGTS	8,0000%
	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)	3,0000%
	SEBRAE	0,6000%
	GRUPO III: TEMPO NÃO TRABALHADO	
	FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11,9314%
	FALTAS ABONADAS	2,0479%



FALTAS LEGAIS	1,2123%
LICENÇA MATERNIDADE	1,1436%
LICENÇA PATERNIDADE	0,0174%
ACIDENTE DE TRABALHO	0,0442%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,0185%
13º SALÁRIO	9,0790%
GRUPO IV: INDENIZAÇÕES	
INDENIZAÇÕES	2,3627%
FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES	0,1717%
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/JUSTA CAUSA	0,9451%
GRUPO V - INCIDÊNCIA DO GRUPO II	
INCIDÊNCIA GRUPO II x (GRUPO III)	9,3819%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	75,1557%

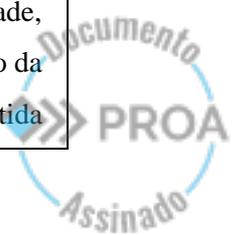
O participante, quando convocado para o envio de sua proposta final e planilha de custos e formação de preços deverá, obrigatoriamente, encaminhar:

A) a prova do Fator Acidentário de Prevenção – FAP, por meio de consulta ao site do Ministério da Previdência Social, que pode ser obtida pelo seguinte endereço eletrônico: <http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm>”, e

B) a comprovação da alíquota RAT (Risco Ambiental do Trabalho) e o RAT ajustado, através de documento emitido de sítio eletrônico oficial.

Obs. 1: a aplicação do FAP (alínea A) sobre a **alíquota** RAT (Alínea B) determina o **índice** (percentual) do “RAT/SAT Ajustado” (RAT x FAP), na parcela 7 – “*SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)*”, do Grupo II – “*Obrigações Sociais*”, da Planilha de Custos e Formação de Preços, a qual incidirá sobre o total da remuneração.

Obs. 2: quanto ao Montante A – Grupo I – Adicional de insalubridade:
- quando a planilha de custos prever a contratação de postos cuja CCT for a celebrada entre SEEAC e SINDASSEIO e houver a previsão de insalubridade, a planilha de custos irá prever o salário proporcional como base de cálculo da insalubridade, conforme Parecer da PGE nº 18200-20. Porém, será permitida



	à licitante a alteração da base de cálculo na planilha de custos para que seja previsto o salário normativo do cargo, conforme orientado na Promoção da PGE disposta no processo administrativo nº 20/2000-0034874-2.
CGDL 13.1	O participante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGDL 13.4	O prazo de duração do contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias , a contar da Ordem de Início dos Serviços, <u>condicionado este prazo à conclusão da licitação que tramita por meio do processo administrativo nº 22/1400-0001589-5, e consequente contratação da empresa vencedora do certame.</u>
CGDL 13.8	Os serviços serão executados nas dependências internas e externas dos prédios ocupados pela SEFAZ/RS, exceto Capital, conforme locais indicados no Item 3 do Termo de Referência.
CGDL 14.1	O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo CONTRATADO, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolizada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
CGDL 17.1	Demais obrigações do contratado: 1. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços; 2. Fornecer aos prestadores o comprovante de pagamento salarial, o qual deverá conter a identificação da empresa, a discriminação detalhada das importâncias pagas e descontadas, os recolhimentos fundiários, além dos demais elementos indicados na legislação trabalhista e na norma coletiva da categoria profissional; 3. Utilizar material de limpeza e outros produtos químicos necessários que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagem original de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas, revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, rede de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes da CONTRATANTE; 4. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem



substituídos em até 24 horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

5. Observar a Convenção Coletiva de Trabalho – Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e de Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul (SEEAC/RS);

6. Entregar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias contados do início da vigência do presente contrato, mantendo a regularidade de forma anual, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO - (NR 7 da Portaria 3.214/78) - dos Profissionais de Limpeza que executarão os serviços ora contratados, para avaliação da CONTRATANTE, e cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional - ASO - em conformidade com o referido programa, que ficarão arquivados na Repartição onde estiver lotado, para fins de fiscalização da autoridade competente;

7. Entregar à CONTRATANTE, em até noventa dias contados do início da vigência do presente contrato, cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 9 da Portaria 3.214/78) - no local onde o Profissional de Limpeza estiver lotado, para fins de fiscalização da autoridade competente;

8. Apresentar ao fiscal da respectiva unidade onde estiverem lotados, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados do início da vigência do presente contrato, cópia das fichas específicas (Controle de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI), devidamente assinadas pelos Profissionais de Limpeza envolvidos na prestação dos serviços;

9. Disponibilizar, mensalmente ou a qualquer período por solicitação da CONTRATANTE, nominata dos Profissionais de Limpeza deste contrato, devendo estar sempre atualizada, incluindo ainda as substituições realizadas, a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal da prestação dos serviços;

10. Eventuais alterações de endereço de sede das Unidades ao longo da contratação, dentro do mesmo município, não constituirão fundamento para revisão ou reequilíbrio dos valores contratuais;

11. Apresentar Todos os documentos relativos às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas previstos no contrato deverão ser entregues na Seção de Gestão de Contratos

- SGC/DICAF, no original ou por cópia autenticada. Poderá também, a critério da CONTRATANTE, ser solicitada a entrega de cópia em meio digital;



12. A CONTRATADA atenderá, ainda, eventualmente, e por período determinado, com carga horária definida (20, 30 ou 40 horas semanais), mediante solicitação por escrito (e-mail ou ofício) expedido pela Seção de Gestão de Contratos – SGC/DICAF da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 dias úteis, a serviços adicionais que porventura vierem a ser necessários, até o limite de 25% de acréscimo sobre o valor total atualizado do contrato;

13. Entregar os vales-transportes, auxílio-refeição/auxílio-alimentação/auxílio-lanche deverão ser entregues aos Profissionais de Limpeza antes do primeiro dia do mês em que os mesmos serão utilizados e em número suficiente para todos os dias em que há previsão de prestação de serviços;

14. O adicional de insalubridade deve ser integral, independente da carga horária proporcional, no percentual de 40%, tendo como base de cálculo o salário Normativo do servente de limpeza para a carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais;

15. A CONTRATADA deverá obedecer às seguintes diretrizes socioambientais:

15.1 Uso estritamente controlado de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes. Este Termo de Referência prevê o uso pela CONTRATADA, preferencialmente, de produtos biodegradáveis;

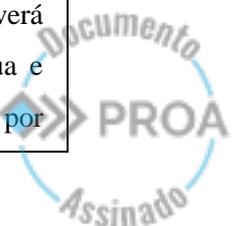
15.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras que causem menos danos ao meio ambiente e à saúde;

15.3. Quanto à poluição sonora, o emprego de equipamentos com baixo ruído, sendo que para aspiradores de pó os mesmos deverão possuir “Selo Ruído do INMETRO”, que comprova o nível baixo de ruído que o equipamento emite quando em funcionamento;

15.4. Utilização racional de energia elétrica e de água, visando a maior economia possível, uma vez que tal postura, além de estar em total acordo com as boas práticas de gestão ambiental, proporciona redução de custos ao erário. Aqui, solicita-se da empresa que utilize, nas instalações da CONTRATANTE, equipamentos com “Selo Procel de Economia de Energia”, atestando menor consumo de energia elétrica;

15.5. Proporcionar treinamento periódico dos Profissionais de Limpeza acerca de maneiras de reduzir desperdícios e poluição;

15.6. Através dos Profissionais de Limpeza, Supervisor ou Preposto, deverá incentivar a reduzir o consumo de energia elétrica, o consumo de água e observância das normas ambientais vigentes, bem como responsabilizar-se por



	<p>informar a CONTRATANTE acerca de ocorrências relacionadas a desperdícios, defeitos aparentes, etc., tais como: vazamentos, saboneteiras e toalheiros quebrados, lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias, tomadas e espelhos soltos, fios desencapados, janelas, fechaduras ou vidros quebrados;</p> <p>15.7. Treinamento acerca da reciclagem e da destinação correta a ser dada a resíduos oriundos de limpeza, conservação e asseio, observando, nas unidades fazendárias onde há o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos da SEFAZ/RS, a efetiva separação e destinação dos resíduos, conforme diretrizes e instruções do Programa, visando, inclusive, à redução de produção de resíduos sólidos em cada local.</p> <p>16. A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.</p> <p>17. A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.</p> <p>18. A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2020 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.</p> <p>19. É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros.</p> <p>20. A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.</p>
CGDL 18.1	Será solicitado 5% (cinco por cento) de Garantia de Cumprimento do Contrato.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e asseio a serem executados nas dependências internas e externas dos prédios ocupados pela Secretaria da Fazenda no Estado do Rio Grande do Sul, exceto Capital, com fornecimento de equipamentos e materiais, por meio de **43 (quarenta e três) postos de trabalho**, em regime de 20, 30 e 40 horas semanais.

1.2. Eventuais alterações de endereço de sede das Unidades ao longo da contratação, dentro do mesmo município, não constituirão fundamento para revisão ou reequilíbrio dos valores contratuais.

1.3. O CONTRATADO, até a data de início da prestação dos serviços, deverá indicar um preposto para responder pela empresa perante a Administração, atendendo às demandas das Unidades Fazendárias do interior.

1.4. Para a execução diária dos serviços o CONTRATADO deverá manter sempre disponíveis à utilização imediata, no mínimo, os equipamentos e materiais de limpeza constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços em tela são de fundamental importância para as Unidades Fazendárias, a fim de promover a limpeza e a higienização nos locais de trabalho, proporcionando um ambiente saudável para o exercício das atividades diárias da Instituição.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os Locais de execução dos serviços, número de Postos de Trabalho com Profissionais de Limpeza são os seguintes:

Qtde.	Carga Horária	Local de Prestação dos Serviços	Área m2
2ª DRE			
2	40h	CANOAS – Av. Inconfidência, 650, Sala 912, Bairro Marechal Rondon – CEP: 92020-342	797,6
1	40h	GRAVATAÍ – Rua Adolfo Inácio de Barcelos, 1003, Piso 01 – CEP: 94035-360	479,34
3			
3ª DRE			
1	40h	BENTO GONÇALVES – Rua Marechal Floriano, 142/1º andar – CEP: 95700-000	352
3	40h	CAXIAS DO SUL – Rua Pinheiro Machado, 2621 – CEP:95100-000	1382,1
1	40h	VACARIA - Rua Dr. Flores, 240 - CEP: 95200-000	705
5			
4ª DRE			
2	40h	NOVO HAMBURGO – Rua Tamandaré, 140, 11º andar – CEP: 93410-150	1277,6
2			
5ª DRE			
2	20h	PASSO FUNDO – Av. Presidente Vargas, 591, Térreo – CEP: 99100-000	886,7
2			
6ª DRE			
1	20h	PELOTAS – Rua General Neto, 997 – CEP: 96015-280	966,71
1	40h	PELOTAS – Rua General Neto, 997 – CEP: 96015-280	966,71

2			
7ª DRE			
1	40h	SANTA CRUZ DO SUL – Rua Borges de Medeiros, 755, 2º andar– CEP: 96810-178	863,36
8ª DRE			
1	40h	CACHOEIRA DO SUL – Rua General Câmara, 996 – CEP: 96500-000	505,88
2	40h	SANTA MARIA – Alameda Buenos Aires, 138 – CEP: 97050-545	666,66
3			
9ª DRE			
1	40h	IJUÍ – Rua Ernesto Alves, 229, 1º e 2º andar – CEP: 98700-000	324
2	40h	SANTO ÂNGELO – Travessa Mauá, 91 – CEP: 98801-730	670,3
3			
10ª DRE			
1	20h	OSÓRIO - Rua Anphilóquio Dias Marques, 114/01 a 04, 06 e 07 - CEP: 95520-000	284,82
2	40h	TAQUARA – Rua General Frota, 2654 – CEP: 95600-000	680,52
1	30h	TORRES – Rua José Antônio Picoral, 249 – CEP: 95560-000	242
4			
11ª DRE			
1	40h	URUGUAIANA – Rua General Bento Martins, 2497, Sala 1202 – CEP: 97500-000	371,69
1			
12ª DRE			
1	40h	BAGÉ – Rua Senador Salgado Filho, 61/69 - CEP: 96400-000	443,92
1	40h	SANTANA DO LIVRAMENTO – Rua Conde de Porto Alegre, 987, Sobreloja – CEP: 97570-000	349,6
2			
13ª DRE			
1	40h	LAJEADO – Rua Emilio Conrado, 120, 4º andar – CEP: 95900-704	885,49
14ª DRE			
1	20h	ERECHIM – Av. Mauricio Cardoso, 418 / Sala 104 - CEP 99700-000	581,12
1	40h	ERECHIM – Av. Mauricio Cardoso, 418 / Sala 104 - CEP 99700-000	581,12
2			
15ª DRE			
1	40h	BARRACÃO – Posto Fiscal de Barracão (PBA)– Est Br 470, Km 06 – CEP: 95370-000	186,78
2	40h	IRAÍ – Posto Fiscal de Iraí (PIR) – Est BR 386, Km 01 – CEP: 98460-000	300
2	40h	MARCELINO RAMOS – Posto Fiscal de Estreito (PFE) – Est BR 153, Km 03 – CEP: 99800-000	717
2	40h	NONOAI – Posto Fiscal Goio-em (PGO) – Est RST 480, Km 01 – CEP: 99600-000	950
3	40h	TORRES – Posto Fiscal de Torres - BR-101, Km 01 – CEP: 95560-000	1200
2	40h	VACARIA – Posto Fiscal Passo do Socorro - Est BR 116, km 08 - CEP: 95200-000	925,53
12			
Total: 43 Postos			

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nos prédios - sede das Unidades Fazendárias/RS no interior do Estado, pelo número de funcionários indicados com a respectiva carga horária diurna, de segunda-feira a sexta-feira e, de segunda-feira a sábado exclusivo para as vagas de 40h nos Postos Fiscais de Estreito, Goio-En, Iraí, Passo do Socorro e Torres. Os horários serão acordados oportunamente de acordo com a peculiaridade de cada local, compreendido entre as 06h e 20h, respeitados a carga horária máxima de trabalho de cada posto, bem como os intervalos intrajornada exigidos pela legislação trabalhista. **Havendo necessidade de prestação dos serviços de forma diversa do acima estipulado, os mesmos deverão ser acordados previamente entre as partes.**



5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pelo CONTRATADO na frequência especificada abaixo, sendo que o controle da execução deverá ser anotado em planilha específica para tal fim, que deverá ser afixada em local de fácil visualização na unidade fazendária:

5.1 - ÁREAS INTERNAS

5.1.1 – Diariamente:

- a. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, rodapés, marcos, portas, grades, móveis, aparelhos elétricos, extintores de incêndio, janelas de ferro e demais móveis e utensílios;
- b. Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza com aspirador de pó;
- c. Proceder, nos banheiros/lavabos, à lavagem das pias, bacias/vasos sanitários e respectivos assentos com desinfetante, aplicando desodorizador de ambiente, após sua limpeza, sendo que todas as instalações sanitárias deverão ser mantidas impecavelmente limpas;
- d. Varrer e passar pano úmido nas escadas e nos pisos de cimento, vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, etc.,
- e. Limpar com pano úmido e polir os balcões, com produtos adequados;
- f. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas;
- g. Abastecer os sanitários com papel toalha, higiênico e sabonete líquido (diluído na proporção recomendada pelo fabricante) ou em barra, quando necessário. Estes materiais serão disponibilizados pela CONTRATANTE;
- h. Passar pano úmido, com produtos adequados, nos telefones e retirar o pó de computadores e similares com flanela seca;
- i. Limpar os elevadores (espelhos, acrílicos, etc.) com produtos adequados;
- j. Passar pano úmido com produtos adequados nos tampos das mesas, cadeiras, armários, geladeiras e assentos de áreas destinadas à alimentação e áreas comuns;
- k. Retirar o lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE, obedecendo às normas da reciclagem de lixo;
- l. Limpar os corrimãos;
- m. Limpar as cadeiras, poltronas e sofás com aspiração e produtos adequados;
- n. Limpar as lixeiras situadas nas áreas comuns (halls e corredores);
- o. Limpar vidros internos (exceto janelas);
- p. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

5.1.2 – Semanalmente:

- a. Limpar portas, barras e batentes em geral;
- b. Lustrar todo o mobiliário envernizado/encerado, com produto adequado;
- c. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- d. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- e. Limpar os espelhos com pano e produto adequado, duas vezes por semana;
- f. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- g. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.1.3 – Mensalmente:

- a. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b. Limpar, removendo manchas, forros, paredes e rodapés;

- c. Limpar cortinas/persianas, com equipamentos e produtos adequados;
- d. Lavar e passar removedor de cera nos pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos e emborrachados com detergente, encerar e lustrar, duas vezes;
- e. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

5.2 - ÁREAS EXTERNAS

Áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios e demais áreas circunscritas nas dependências da CONTRATANTE.

A limpeza de passeios, escadas e estacionamentos (inclusive garagens cobertas) somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água corrente, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;

5.2.1 – Diariamente:

- a. Varrer as áreas pavimentadas;
- b. Retirar o lixo, papéis, detritos e folhas secas, duas vezes ao dia, acondicionando-os em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- c. Manter limpas as guaritas;
- d. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.2.2 – Semanalmente:

- a. Limpar e polir todos os metais (letreiros, corrimãos, etc.);
- b. Lavar as áreas cobertas ou não, destinadas a garagem/estacionamento. A limpeza será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão;
- c. Lavar com detergente os pisos de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, encerar e lustrar;
- d. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.2.3 – Mensalmente:

- a. Remover toda a sujeira acumulada na parte superior externa das guaritas.

5.3 – ESQUADRIAS EXTERNAS (FACE INTERNA/EXTERNA)

5.3.1 – Quinzenalmente:

- a. Limpar todos os vidros, face interna e externa (exceto os da fachada cuja limpeza necessita de andaimes superiores a 2 metros), inclusive caixilhos e portas de vidro, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

6. PRODUTIVIDADE

6.1 - Competirá à Seção de Gestão de Contratos – SGC/DICAF a gestão do contrato, supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO, com o auxílio de fiscais designados para o acompanhamento e fiscalização do objeto contratual em cada Local da prestação dos serviços de limpeza. O Fiscal deverá acompanhar a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, registrando toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência do contrato.

6.2 - Competirá ao Fiscal de Contrato do Local da prestação dos serviços de limpeza acompanhar e fiscalizar a atuação dos Profissionais de Limpeza, devendo primeiro contatar com o Preposto do CONTRATADO e, após, em não sendo atendida a ocorrência, informar à Seção de Gestão de Contratos/DICAF, por escrito, qualquer conduta irregular que se revele incompatível com as obrigações contratuais ou com o desempenho das suas tarefas no âmbito da respectiva Unidade. Compete ao Fiscal de Contrato informar mensalmente a efetividade dos Profissionais de Limpeza.

6.3 – Competirá ao Fiscal de Contrato do Local da prestação dos serviços de limpeza informar à Seção de Gestão de Contratos – SGC/DICAF, no momento da efetividade dos prestadores do serviço, a falta de estoques de materiais de limpeza e a indisponibilidade de equipamentos para atender as necessidades dos locais, discriminando a quantidade de dias sem fornecimento no respectivo período.

6.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos, materiais e equipamentos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.5 - A verificação da adequação da prestação dos serviços, definidos imediatamente após assinatura do contrato, compreenderá o seguinte:

- a) os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade exigida;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) a pesquisa de satisfação do público usuário.

7. FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

7.1 DOS MATERIAIS

7.1.1 Na limpeza/enceramento de pisos deverão ser utilizados produtos com formulação antiderrapante;

7.1.2 Utilizar, na prestação dos serviços, saneantes domissanitários, substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos e no tratamento da água, acondicionados em embalagens rotuladas regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que compreenderão:

7.1.2.1 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microorganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

7.1.2.2 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, bem como a aplicações de uso doméstico.

7.1.3 - A CONTRATANTE **não disponibilizará** equipamentos, utensílios, veículos, equipamentos de segurança, materiais, insumos ou bens necessários à execução do Contrato, sendo que o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local da prestação dos serviços obrigações do CONTRATADO.

7.1.4 - O fornecimento de **papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido**, será feito pela CONTRATANTE.

7.1.5 - Os materiais abaixo referidos deverão estar imediatamente disponíveis, nas Unidades Fazendárias onde os serviços serão prestados, quando do início da execução do contrato, bem como durante toda sua execução, devendo a CONTRATADA **manter estoque suficiente** para o consumo mensal do material necessário para a prestação dos serviços a que se refere o Termo de Referência;

ITEM	MATERIAL/PRODUTO	APLICAÇÃO
1	Água sanitária	Copas, sanitários e demais áreas.
2	Álcool	Copas, superfícies metálicas, fórmicas, granitos, etc.
3	Aromatizante de ambiente líquido concentrado	Sanitários, copas e demais áreas.
4	Cera acrílica (líquida e antiderrapante)	Limpeza e conservação do piso, conforme orientação do fabricante.
5	Cera em Pasta	Limpeza e conservação do piso, conforme orientação do fabricante.
6	Desengraxante alcalino	Para sujeira pesada.
7	Desodorante desinfetante Ambiental	Sanitários, vestiários, elevadores e divisórias.
8	Desodorizador líquido ou em gel	Bacias sanitárias
9	Detergente desengraxante neutro	Vidro, fórmica, azulejo, pisos, parede, tecido, carpete, vinil, couro, alumínio, metal e louças.
10	Detergente desinfetante Aromatizante neutro	Azulejos, pisos, ralos, louças, espelhos, metais dos banheiros.
11	Esponja dupla face	Copas, superfícies metálicas, fórmicas, granitos, sanitários, etc.
12	Esponjas de fibra	Esponjas de fibra para remoção de sujeira leve, média e pesada. Excelente resistência e durabilidade.
13	Flanela	Copas, computadores e similares, superfícies metálicas, sanitários, etc.
14	Lã de aço	Superfícies e acessórios metálicos, sanitários, copas, etc.
15	Limpa Carpete	Carpetes e tapetes.
16	Limpa vidros	Vidros em geral
17	Lustra móveis	Superfície de madeira
18	Luva para aplicador de cera	Para substituir quando necessário.
19	Luvas	Para lavar louças, limpeza e de raspa.
20	Multiuso	Copas, superfícies, fórmicas, sanitários, etc.
21	Óleo de Peroba	Para conservação de móveis em madeira.
22	Pano de chão	Pisos, basalto, lajota, paviflex, marmorite, mármore.
23	Pedra sanitária	Bacias sanitárias dos banheiros Públicos
24	Polidor de metais	Bronze, aço, alumínio e outros.
25	Purificador de ar (spray)	Para os banheiros e ambientes.
26	Purificador de Ar Aerosol-refil (mínimo 300 ml cada)	Para neutralizar odores sanitários
27	Removedor ácido, desincrostante, desengraxante	Pisos frios, ferrugens e amareloes.
28	Removedor Alcalino para pisos frios encerados	Basalto, lajota, paviflex, marmorite e mármore.
29	Removedor de Cera	Para pisos encerados
30	Sabão em Pó/Barra	Copas, superfícies diversas, etc.
31	Sabão Líquido Detergente	Cozinha e/ou Copa.
32	Sacos de lixo	Sacos de lixo de 40L, 60L e 100L, em embalagens com 10 un.
33	Saponáceo em pasta e cremoso	Superfícies, pisos, sanitários, etc.
34	Tela desodorizante	Mictório
35	Vaselina	Elevadores e outros.
36	pano de prato	Panos de Limpeza

7.1.6 - Os equipamentos abaixo referidos deverão estar imediatamente disponíveis, nas Unidades Fazendárias onde os serviços serão prestados, quando do início da execução do

contrato, bem como durante toda sua execução, devendo a CONTRATADA **realizar a reposição imediata dos equipamentos** necessários para a prestação dos serviços a que se refere o Termo de Referência;

ITEM	MATERIAL/PRODUTO	APLICAÇÃO
1	Aplicador de cera	Aplicador de cera completo, feito de material resistente e durável.
2	Aspirador de pó	Equipamento de aspirar resíduos sólidos e líquidos com saco descartável tipo hidro-wac.
3	Balde (reposição de acordo com a durabilidade do produto)	Em todas as áreas
4	Balde espremedor	Balde profissional de plástico resistente a impacto e corrosão com espremedor tipo prensa para torção de mops água e rodinhas que reduzem o tempo das operações de limpeza (com rodinhas).
5	Borrifador	Divisórias, vidros e demais superfícies.
6	Botas de Borracha (par)	Para limpeza em geral.
7	Carro de limpeza	Quatro pequenos baldes com cores diferentes, encaixe para mop água, pá coletora e saco de lixo, com espaço para carregar produtos e baldes espremedores. Agiliza as operações de limpeza e facilita o transporte desses materiais.
8	Conjunto completo com aplicador de cera com escorredor	Para facilitar o balde deverá ter rodas e o aplicador de cera em dois tamanhos.
9	Discos	Fibras sintéticas e naturais para processos de remoção e lavagem de pisos.
10	Enceradeira	Para conservação do piso.
11	Escadas	Apropriadas para limpeza de luminárias
12	Escova macia	Para limpeza dos bebedouros.
13	Escova manual e sanitária	Bacias sanitárias, mictórios, etc.
14	Higienizador a vapor tipo “vaporeto” ou similar	Equipamento de lavagem a vapor utilizado para remover sujeiras de carpetes, tapetes, cortinas, etc.
15	Kit Limpa Vidro Completo (cabo telescópico).	Equipamento completo para remoção da sujeira de superfícies envidraçadas, que permita a limpeza total da área.
16	Lavador de alta pressão	Equipamento tipo lava jato com potência compatível ao uso em limpeza de fachadas, paredes e pisos.
17	Lavadora e secadora automática	Equipamento de lavar e secar o piso simultaneamente.
18	Mangueiras	Deverão ter suporte com rodas.
19	MOP Água (com estrutura completa).	Para fazer lavagem, enxágüe e secagem de pisos.
20	MOP Pó (com estrutura completa)	Para a remoção do pó de pisos liso.
21	Pá para lixo	Em todas as áreas
22	Rodo	Rodo plástico e borracha macia puxa e seca. Nos tamanhos pequeno e grande.
23	Sinalizador de piso (placas e hastes (plástico) com correntes (polietileno)	Ferramenta utilizada para sinalizar pisos molhados nos processos de limpeza e tratamento de pisos ou para interditar área em manutenção.
24	Varal de Chão	Para panos utilizados na limpeza.
25	Vassouras	Apropriada para cada área do prédio.
26	Bolsa Branca p/ Limpeza	Apropriada para cada área do prédio.
27	Bucha p/ limpeza de piso	Apropriada para cada área do prédio.

7.1.7 - A não manutenção de estoque de materiais ou a não disponibilização de equipamentos em quantidade suficiente para a prestação dos serviços, confirmada pelo Fiscal do Contrato do local do serviço, conforme item 6.3, acarretará desconto do total dos valores referentes aos materiais e equipamentos, constantes na planilha de custos.

7.1.8 – A aplicação do item 7.1.7 poderá ser contestada pela CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos hábeis a comprovar o fornecimento de materiais ou equipamentos em quantidade suficiente dentro do período contestado.

7.1.9 – O fornecimento intempestivo de materiais ou equipamentos não reparará a falta dos suprimentos apurados em período anterior, conforme item 7.1.7, bem como não impedirá a apuração de eventual descumprimento contratual.

8.

CENTRO DE CUSTO

8.1. Gabinete da Divisão Administrativa – 90101.



9. Previsão de Necessidade de Uso de Materiais e Equipamentos por Localidade:

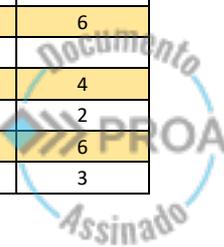
LISTA 1						
Produtos/mês	medida	QTDE/Local				
Localidades		Canoas	Gravataí	Caxias do Sul	Bento Gonçalves	Vacaria
Água sanitária	litro	4	15	25	15	4
Álcool gel	litro			10		4
Álcool líquido	litro		5	10	5	2
Aplicador de cera	unidade					
Aromatizante de ambiente líquido concentrado	litro	4	5	7	1	2
Aspirador de pó	unidade			1		
Balde	unidade		0,16	0,33		
Balde espremedor	unidade		0,08	0,16		
Bolsa Branca p/ limpeza	unidade					6
Borrifador	unidade		0,08		2	
Botas de borracha	par		0,08			
Bruxa	unidade			2		
Bucha p/ limpeza de piso	unidade			1		
Carro de limpeza	unidade		0,08			
Cera acrílica (líquida e antiderrapante)	litro					2
Cera em pasta	litro					
Conjunto completo com aplicador de cera	unidade					
Desengraxante alcalino	litro		2			
Desodorante desinfetante ambiental	litro	4	6	7		2
Desodorante líquido ou em gel	unidade					
Detergente desinfetante aromatizante neutro	litro	2		25		
Detergente neutro	Litro		1	25	2	8
Enceradeira	unidade					
Escada	unidade		1			
Escova macia	unidade			3	1	1
Escova manual sanitária	unidade		0,33	0,5	1	
Esponja de aço	unidade					
Esponja dupla face	unidade	10	2	10	4	8
Esponja fibra	unidade		1			
Flanela	unidade		4	10	6	8
Kit limpa vidros completo	unidade		1			
Lã de aço	pacote			10		4
Lava jato	unidade					
Limpa carpete	litro					
Limpa vidros	litro	5	5		4	4
Limpador perfumado	Litro					
Lustra móveis	200ml		3	5		1
Luva p/ aplicador de cera	unidade					
Luvras multiuso	par	10		10	3	2
Mangueira de 15m.	unidade			1		
Mangueira de 30m	unidade					
Mangueira de 50m	unidade					
MOP água	unidade		1			1
MOP pó	unidade		1			
Multiuso	unidade	6	1	25		
Óleo de peroba	unidade					
Pá para lixo	unidade		0,08	0,5	1	1
Pano alvejado	unidade			5	1	
Pano de chão	unidade		4	10		4
Pano de chão (G)	unidade	5		10	3	
Pano de chão (P)	unidade	5		10		
Pano de chão Perflex	unidade	5				
Pano de prato	unidade			7		

Pedra sanitária	unidade	15	30	20		10
Purificador de ar (spray)	unidade	6	6	15	2	2
Refil (Bruxa)	unidade					
Refil purificador de ar (min. 300 ml cada)	unidade					
Removedor ácido, desincrostante, desengraxante	litro					
Removedor de cera	litro					1
Rodo	unidade					1
Rodo p/ limpar janelas	unidade					
Sabão em barra	unidade			8	1	
Sabão em pó	kg			5		2
Sabão líquido detergente	litro		5			
Sabonete líquido p/ banheiro	litro			5	1	
Saco de lixo (20 litros)	Unidade					
Saco de lixo (30 litros)	Unidade					
Saco para lixo (50 litros)	Unidade					
Sacos de lixo (100 litros)	Unidade			50		40
Sacos de lixo (200 litros)	Unidade	50				
Sacos de lixo (40 litros)	Unidade				10	
Sacos de lixo (60 litros)	Unidade	50		50	10	
Saponáceo em pasta e cremoso	litro		3	8	2	2
Sinalizador de piso (placas e hastes com correntes)	unidade		2			
Tela desodorizante	unidade					
Vaporeto	unidade			1		
Varal de chão	Unidade		1			
Vaselina	Litro					
Vassoura de pelo	Unidade					
Vassoura microfibra/algodão para chão	Unidade					
Vassoura nylon com cabo	Unidade		0,33	0,5		1

Conversões consideradas:	
1 unidade por ano	0,08
2 unidades por ano	0,16
3 unidades por ano	0,25
4 unidades por ano	0,33
5 unidades por ano	0,42
6 unidades por ano	0,5

LISTA 2- CONTINUAÇÃO

Produtos/mês		medida	QTDE/Local				
Localidades	Novo Hamburgo		Passo Fundo	Pelotas	Santa Cruz do Sul	Santa Maria	Cachoeira do Sul
Água sanitária	litro	12	15	10	5	10	10
Álcool gel	litro			4		5	3
Álcool líquido	litro	8	10	6	3	5	2
Aplicador de cera	unidade						
Aromatizante de ambiente líquido concentrado	litro		5	6		6	2
Aspirador de pó	unidade						
Balde	unidade		2	2	0,16	0,16	0,16
Balde espremedor	unidade				0,08	0,08	0,08
Bolsa Branca p/ limpeza	unidade		4				
Borrifador	unidade	2	2	2	0,16	0,5	0,5
Botas de borracha	par						
Bruxa	unidade				0,84	0,33	0,33
Bucha p/ limpeza de piso	unidade		4	1		0,5	0,5
Carro de limpeza	unidade					0,08	
Cera acrílica (líquida e antiderrapante)	litro						
Cera em pasta	litro						
Conjunto completo com aplicador de cera	unidade						
Desengraxante alcalino	litro						
Desodorante desinfetante ambiental	litro		6	6	2	10	5
Desodorante líquido ou em gel	unidade					8	2
Detergente desinfetante aromatizante neutro	litro	12	10	6			
Detergente neutro	Litro	1	6	6	1	5	5
Enceradeira	unidade						
Escada	unidade		1			0,08	
Escova macia	unidade		2	4	0,5	1	
Escova manual sanitária	unidade	2	8	4	2	5	2
Espanja de aço	unidade		4		1	1	1
Espanja dupla face	unidade	8	8	10	5	6	3
Espanja fibra	unidade						
Flanela	unidade	8	10	6	5	10	6
Kit limpa vidros completo	unidade		5				
Lã de aço	pacote			2	1	4	1
Lava jato	unidade		1			0,08	0,08
Limpa carpete	litro						
Limpa vidros	litro	1	10	5		2	2
Limpador perfumado	Litro		5	6	5	2	1
Lustra móveis	200ml	1	3	4		4	2
Luva p/ aplicador de cera	unidade						
Luvas multiuso	par	8	4	4	2	10	6
Mangueira de 15m.	unidade						
Mangueira de 30m	unidade						
Mangueira de 50m	unidade						
MOP água	unidade					1	1
MOP pó	unidade					1	1
Multiuso	unidade		10	6	5	1	1
Óleo de peroba	unidade					1	1
Pá para lixo	unidade	1	2	1		1	1
Pano alvejado	unidade		6				
Pano de chão	unidade	8	6	6	5	6	3
Pano de chão (G)	unidade					10	6
Pano de chão (P)	unidade						
Pano de chão Perflex	unidade			4		6	4
Pano de prato	unidade		6			4	2
Pedra sanitária	unidade	10		12	5	15	6
Purificador de ar (spray)	unidade	2	5	4	3	8	3



Refil (Bruxa)	unidade			4			
Refil purificador de ar (min. 300 ml cada)	unidade						
Removedor ácido, desincrostante, desengraxante	litro						
Removedor de cera	litro						
Rodo	unidade	1	4	4		0,5	0,5
Rodo p/ limpar janelas	unidade		2			0,5	0,5
Sabão em barra	unidade	4	4		1	4	1
Sabão em pó	kg		2		1	1	1
Sabão líquido detergente	litro		5		3	5	2
Sabonete líquido p/ banheiro	litro		5		5	5	2
Saco de lixo (20 litros)	Unidade		2	50	100		
Saco de lixo (30 litros)	Unidade	?	2	50			
Saco para lixo (50 litros)	Unidade		2				
Sacos de lixo (100 litros)	Unidade	?	30	40	100	20	10
Sacos de lixo (200 litros)	Unidade						
Sacos de lixo (40 litros)	Unidade					20	10
Sacos de lixo (60 litros)	Unidade	?		20	200	50	50
Saponáceo em pasta e cremoso	litro	0,505	10	6	5	0,5	0,5
Sinalizador de piso (placas e hastes com correntes)	unidade						
Tela desodorizante	unidade						
Vaporeto	unidade					0,08	
Varal de chão	unidade					0,08	0,08
Vaselina	litro						
Vassoura de pelo	unidade						
Vassoura microfibra/algodão para chão	unidade					0,33	0,33
Vassoura nylon com cabo	unidade	2	2	4	0,33	2	1

Conversões consideradas:	
1 unidade por ano	0,08
2 unidades por ano	0,16
3 unidades por ano	0,25
4 unidades por ano	0,33
5 unidades por ano	0,42
6 unidades por ano	0,5

LISTA 3 - CONTINUAÇÃO							
Produtos/mês	medida	QTDE/Local					
Localidades		Santo Angelo	Ijuí	Taquara	Osório	Escritório de Torres	Uruguaiana
Água sanitária	litro	10	5	20	10	4	10
Álcool gel	litro			5			
Álcool líquido	litro	4	6	10	3	4	2
Aplicador de cera	unidade					1	
Aromatizante de ambiente líquido concentrado	litro	20		10	5		3
Aspirador de pó	unidade				1	1	
Balde	unidade			2	1	1	
Balde espremedor	unidade			2		1	
Bolsa Branca p/ limpeza	unidade						
Borrifador	unidade	2		2	4	1	2
Botas de borracha	par			2	1	1	
Bruxa	unidade						
Bucha p/ limpeza de piso	unidade						
Carro de limpeza	unidade						
Cera acrílica (líquida e antiderrapante)	litro					4	
Cera em pasta	litro						
Conjunto completo com aplicador de cera	unidade					1	
Desengraxante alcalino	litro						
Desodorante desinfetante ambiental	litro	2	5	5	5	5	3
Desodorante líquido ou em gel	unidade			10	2		
Detergente desinfetante aromatizante neutro	litro	2		15			
Detergente neutro	Litro	2	5	10			10
Enceradeira	unidade						
Escada	unidade			1			
Escova macia	unidade	2		4			
Escova manual sanitária	unidade	2		4		1	3
Esponja de aço	unidade			4			
Esponja dupla face	unidade	10	6	10		4	8
Esponja fibra	unidade						
Flanela	unidade	10		10	6	4	5
Kit limpa vidros completo	unidade			5	1	1	
Lã de aço	pacote	2		4	1		
Lava jato	unidade						
Limpa carpete	litro						
Limpa vidros	litro			10	1	2	
Limpador perfumado	Litro			10			
Lustra móveis	200ml	2	1	5	1	1	3
Luva p/ aplicador de cera	unidade					1	
Luvas multiuso	par	4	2	4	2	3	2
Mangueira de 15m.	unidade						
Mangueira de 30m	unidade			1			
Mangueira de 50m	unidade			1			
MOP água	unidade			1	1	1	
MOP pó	unidade			1			
Multiuso	unidade	8		5	3	5	3
Óleo de peroba	unidade			5		1	
Pá para lixo	unidade	2		2	1	1	
Pano alvejado	unidade		2	5			
Pano de chão	unidade	8		6		3	5
Pano de chão (G)	unidade			10	2		
Pano de chão (P)	unidade				2		
Pano de chão Perflex	unidade						
Pano de prato	unidade			5			
Pedra sanitária	unidade			10	5	4	10
Purificador de ar (spray)	unidade	2	4	5	5	2	

Refil (Bruxa)	unidade						
Refil purificador de ar (min. 300 ml cada)	unidade						
Removedor ácido, desincrostante, desengraxante	litro			2			
Removedor de cera	litro					1	
Rodo	unidade			2	1	1	
Rodo p/ limpar janelas	unidade		0,25	2		1	
Sabão em barra	unidade		1	4		2	
Sabão em pó	kg	4	1	3	2	1	2
Sabão líquido detergente	litro		5	7	5	4	
Sabonete líquido p/ banheiro	litro			10		2	
Saco de lixo (20 litros)	Unidade						
Saco de lixo (30 litros)	Unidade				20	20	
Saco para lixo (50 litros)	Unidade	20				10	
Sacos de lixo (100 litros)	Unidade	20	50	30	10	10	
Sacos de lixo (200 litros)	Unidade						
Sacos de lixo (40 litros)	Unidade		1				
Sacos de lixo (60 litros)	Unidade			20	10		20
Saponáceo em pasta e cremoso	litro	6	1	3		2	5
Sinalizador de piso (placas e hastes com correntes)	unidade						
Tela desodorizante	unidade						
Vaporeto	unidade				1		
Varal de chão	unidade			2			
Vaselina	litro						
Vassoura de pelo	unidade					1	
Vassoura microfibra/algodão para chão	unidade						
Vassoura nylon com cabo	unidade		0,5	2	2	1	

Conversões consideradas:	
1 unidade por ano	0,08
2 unidades por ano	0,16
3 unidades por ano	0,25
4 unidades por ano	0,33
5 unidades por ano	0,42
6 unidades por ano	0,5

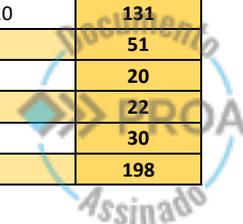
LISTA 4 - CONTINUAÇÃO						
Produtos/mês	medida	QTDE/Local				
Localidades		Bagé	Santana do Livramento	Lajeado	Erechim	Passo do Socorro
Água sanitária	litro	5		10	10	25
Álcool gel	litro			10		
Álcool líquido	litro	1	2	10	10	6
Aplicador de cera	unidade	2			1	2
Aromatizante de ambiente líquido concentrado	litro	2	3	4	30	20
Aspirador de pó	unidade				1	1
Balde	unidade			0,16	3	3
Balde espremedor	unidade			0,16	2	2
Bolsa Branca p/ limpeza	unidade					
Borrifador	unidade	1	2	0,33	2	2
Botas de borracha	par				2	2
Bruxa	unidade			0,16		
Bucha p/ limpeza de piso	unidade					
Carro de limpeza	unidade			0,08		
Cera acrílica (líquida e antiderrapante)	litro	10			1,7	25
Cera em pasta	litro					2,5
Conjunto completo com aplicador de cera	unidade					2
Desengraxante alcalino	litro		1			30
Desodorante desinfetante ambiental	litro	2	3	4	2	6
Desodorante líquido ou em gel	unidade					6
Detergente desinfetante aromatizante neutro	litro		3	4	30	30
Detergente neutro	Litro	10	2	8	3	20
Enceradeira	unidade					1
Escada	unidade					1
Escova macia	unidade			0,08	2	5
Escova manual sanitária	unidade	5	2	0,33	8	5
Esponja de aço	unidade			6		
Esponja dupla face	unidade	4	5	8	4	8
Esponja fibra	unidade					5
Flanela	unidade	4	4	4	10	10
Kit limpa vidros completo	unidade			1		2
Lã de aço	pacote	2	1	1	1	4
Lava jato	unidade					1
Limpa carpete	litro					20
Limpa vidros	litro		2	4		30
Limpador perfumado	Litro			5		
Lustra móveis	200ml	2		2	1	8
Luva p/ aplicador de cera	unidade					
Luvas multiuso	par	4	3	5	2	10
Mangueira de 15m.	unidade					
Mangueira de 30m	unidade					1
Mangueira de 50m	unidade					
MOP água	unidade			1		
MOP pó	unidade			1		
Multiuso	unidade	1	3	4	10	35
Óleo de peroba	unidade					8
Pá para lixo	unidade			0,08	3	3
Pano alvejado	unidade			5		
Pano de chão	unidade	4	6	3	6	10
Pano de chão (G)	unidade			5		
Pano de chão (P)	unidade			3		
Pano de chão Perflex	unidade			3		
Pano de prato	unidade			4		
Pedra sanitária	unidade	6		10		20
Purificador de ar (spray)	unidade	2	3	4	2	4

Refil (Bruxa)	unidade					
Refil purificador de ar (min. 300 ml cada)	unidade					5
Removedor ácido, desincrostante, desengraxante	litro					20
Removedor de cera	litro	2				20
Rodo	unidade		1	0,16	2	5
Rodo p/ limpar janelas	unidade			0,16		
Sabão em barra	unidade	2	2	1	5	5
Sabão em pó	kg	2	2	2	4	5
Sabão líquido detergente	litro	5		5	30	30
Sabonete líquido p/ banheiro	litro			5		
Saco de lixo (20 litros)	Unidade					
Saco de lixo (30 litros)	Unidade					
Saco para lixo (50 litros)	Unidade					
Sacos de lixo (100 litros)	Unidade	10	20	30	10	30
Sacos de lixo (200 litros)	Unidade					
Sacos de lixo (40 litros)	Unidade					30
Sacos de lixo (60 litros)	Unidade			100	10	30
Saponáceo em pasta e cremoso	litro	4	3	3	5	5
Sinalizador de piso (placas e hastes com correntes)	unidade				2	2
Tela desodorizante	unidade					5
Vaporeto	unidade					1
Varal de chão	unidade				1	1
Vaselina	litro					
Vassoura de pelo	unidade					
Vassoura microfibra/algodão para chão	unidade			0,25		
Vassoura nylon com cabo	unidade		2	0,25	3	5

Conversões consideradas:	
1 unidade por ano	0,08
2 unidades por ano	0,16
3 unidades por ano	0,25
4 unidades por ano	0,33
5 unidades por ano	0,42
6 unidades por ano	0,5

LISTA 5 - CONTINUAÇÃO

Produtos/mês	medida	QTDE/Local					total
		Barracão Posto Fiscal	Estreito	Goio- Em	Iraí	Posto Fiscal de Torres	
Localidades							
Água sanitária	litro	15	10	10	25		294
Álcool gel	litro						41
Álcool líquido	litro	5	4	10	12	20	165
Aplicador de cera	unidade		1				7
Aromatizante de ambiente líquido concentrado	litro	3	2				140
Aspirador de pó	unidade			1	1		7
Balde	unidade	1	2	1	2		21,13
Balde espremedor	unidade	1					8,64
Bolsa Branca p/ limpeza	unidade			8	8		26
Borrifador	unidade	1	1				29,57
Botas de borracha	par						8,08
Bruxa	unidade					5	8,66
Bucha p/ limpeza de piso	unidade						7
Carro de limpeza	unidade						0,24
Cera acrílica (líquida e antiderrapante)	litro	4	5	10	20	20	101,7
Cera em pasta	litro						2,5
Conjunto completo com aplicador de cera	unidade						3
Desengraxante alcalino	litro	1	5				39
Desodorante desinfetante ambiental	litro	15	10	10	50		175
Desodorante líquido ou em gel	unidade	2					30
Detergente desinfetante aromatizante neutro	litro			5	16		160
Detergente neutro	Litro			15	15		160
Enceradeira	unidade						1
Escada	unidade						4,08
Escova macia	unidade	1	1				27,58
Escova manual sanitária	unidade	1	3	8	8		75,16
Espunja de aço	unidade	1					18
Espunja dupla face	unidade	4	8	10	15	25	203
Espunja fibra	unidade						6
Flanela	unidade	3	5	16	16		180
Kit limpa vidros completo	unidade						16
Lã de aço	pacote		2	3	5		48
Lava jato	unidade						2,16
Limpa carpete	litro						20
Limpa vidros	litro	5	5	5	5		107
Limpador perfumado	Litro						34
Lustra móveis	200ml	2		4	4		59
Luva p/ aplicador de cera	unidade						1
Luvas multiuso	par	1	4	4	16	15	140
Mangueira de 15m.	unidade						1
Mangueira de 30m	unidade						2
Mangueira de 50m	unidade	1					2
MOP água	unidade						8
MOP pó	unidade						5
Multiuso	unidade	3					135
Óleo de peroba	unidade						16
Pá para lixo	unidade	1	1	2	2		26,66
Pano alvejado	unidade						24
Pano de chão	unidade	4	4			20	131
Pano de chão (G)	unidade						51
Pano de chão (P)	unidade						20
Pano de chão Perflex	unidade						22
Pano de prato	unidade	2					30
Pedra sanitária	unidade	10					198



Purificador de ar (spray)	unidade	5	4	4	6		108
Refil (Bruxa)	unidade						4
Refil purificador de ar (min. 300 ml cada)	unidade						5
Removedor ácido, desincrostante, desengraxante	litro	5					27
Removedor de cera	litro						24
Rodo	unidade	1	2	2	2		30,16
Rodo p/ limpar janelas	unidade		1				7,41
Sabão em barra	unidade		4	6	10		65
Sabão em pó	kg	2		2	4		48
Sabão líquido detergente	litro	15			5	20	151
Sabonete líquido p/ banheiro	litro	5					45
Saco de lixo (20 litros)	Unidade						152
Saco de lixo (30 litros)	Unidade		120				212
Saco para lixo (50 litros)	Unidade						32
Sacos de lixo (100 litros)	Unidade		30	10	30		580
Sacos de lixo (200 litros)	Unidade						50
Sacos de lixo (40 litros)	Unidade	100		150	30		351
Sacos de lixo (60 litros)	Unidade	10		10	30		670
Saponáceo em pasta e cremoso	litro	3	2	6	8		93,505
Sinalizador de piso (placas e hastes com correntes)	unidade						6
Tela desodorizante	unidade						5
Vaporeto	unidade						3,08
Varal de chão	unidade						5,16
Vaselina	litro						0
Vassoura de pelo	unidade						1
Vassoura microfibra/algodão para chão	unidade						0,91
Vassoura nylon com cabo	unidade	2	4	2	4	10	50,91

Conversões consideradas:	
1 unidade por ano	0,08
2 unidades por ano	0,16
3 unidades por ano	0,25
4 unidades por ano	0,33
5 unidades por ano	0,42
6 unidades por ano	0,5

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1) Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

-

Nº Processo	22/1400-0002699-4
Cotação Eletrônica Nº	9009/2022

Dia 07/07/2022 às 10 horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município(s)	
C	Ano/Mês Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
-		
-		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota (2): Deverão ser informados os valores unitários por empregado



MONTANTE A

I	Remuneração – Grupo I	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Salário		
2	Adicional Noturno		
3	Adicional Periculosidade		
4	Adicional Insalubridade		
5	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

II	Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
6	FGTS		
7	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)		
8	SEBRAE		
III	Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não Trabalhado	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS		
2	FALTAS ABONADAS ⁽³⁾		
3	LICENÇA MATERNIDADE		
4	LICENÇA PATERNIDADE		
5	FALTAS LEGAIS ⁽⁴⁾		
6	ACIDENTE DE TRABALHO		
7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
8	13º SALÁRIO		

Nota (3) Faltas Justificadas por Auxílio Doença.

Nota (4) Faltas Legais - Art. 473 CLT.



IV	Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INDENIZAÇÕES		
2	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES		
3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA		

V	Encargos Sociais - Grupo V: Incidência	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações Sociais) X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado)		

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (II + III + IV + V): _____ %; R\$ _____.

VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)		
2	Vale-Transporte		
3	Outros (especificar)		

TOTAL DO MONTANTE A: _____ % ; R\$ _____

MONTANTE B

I	Despesas Diretas	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Transporte(5)		
2	Uniformes/EPI (5a)		
3	Seguro de vida		
4	Materiais/Equipamentos		
5	Mobilização(6)		
6	Outros (especificar)		

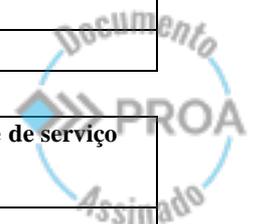
Nota (5): Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio.

Nota (5a): EPI – Equipamento de Proteção Individual.

Nota (6): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.

II	Despesas Indiretas	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Administrativas		
2	Seguros		

III	Lucro	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Lucro		



TOTAL DO MONTANTE B: _____ % ; **R\$** _____

MONTANTE C

I	Tributos⁽⁷⁾	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	PIS		
2	COFINS		
3	ISSQN		
4	SIMPLES ⁽⁸⁾		
5	OUTROS (especificar)		

Nota (7): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (8): As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrem nas exceções previstas nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha.

TOTAL DO MONTANTE C: _____ % ; **R\$** _____

QUADROS-RESUMO

Montante A			
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Remuneração		
2	Encargos Sociais (II + III + IV + V)		
3	Demais Custos relativos a Norma Coletiva ou Disposições Legais		
	Total		

Montante B			
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Diretas		
2	Despesas Indiretas		
3	Lucro		
	Total		

Montante C			
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Tributos		



QUADRO RESUMO DO CONTRATO			
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço (A+B+C)	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
Valor Mensal do Contrato			

Nota (9): A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EDITAL N°

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

TELEFONE/E-MAIL:

_____ (participante), por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e titular do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem n° _____ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa

(Assinatura do representante)



ANEXO V - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO NÚMERO	FOLHA
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE			
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID. DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE			
CGC/MF:		ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNJ	CGC/TE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO Nº DO RJC
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
NOME:		CP Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA			
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE	
	CONTAS	Em R\$ Mil	ÍNDICE
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		1
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		2
5	ATIVO PERMANENTE		3
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		3
7	PASSIVO CIRCULANTE		4
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		4
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		5
11	DESPESA ANTECIPADA		NF R
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)		
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
NOME:			MATRÍCULA



I		
DECLARAÇÃO E ASSINATURAS		
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.		
LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:



Nome do documento: Edital 9009-2022 Completo.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Joana Dutra Silva

SF / DICAF/DEPAD / 4350219

05/07/2022 13:10:46

